



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 251/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA – LIZ SERVIÇOS
ONLINE LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SR. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 747.612.003-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 03.725.725/0001-35, COM SEDE NA RUA 240, SALA 02, Nº. 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA-SC, CEP.: 88.220-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO QUE SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LCI 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

INICIALMENTE, DESTACA-SE QUE TODA E QUALQUER CONTRATAÇÃO A SER PROCEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGRA, NECESSITA DE UM PROCEDIMENTO FORMALIZADO PRÉVIO, ATRAVÉS DO QUAL SEJAM DEMONSTRADOS OS REQUISITOS ENSEJADORES DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DEPENDENDO DE CADA CASO.[1] UM CERTAME LICITATÓRIO SÓ SE MOSTRA VANTAJOSO QUANDO EXISTE NO MERCADO UMA PLURALIDADE DE FORNECEDORES DO RAMO DO OBJETO, NA MEDIDA EM QUE SOMENTE EM FACE DESSA PLURALIDADE É QUE SE VIABILIZA A COMPETIÇÃO DO CERTAME. ASSIM, SENDO O FORNECEDOR EXCLUSIVO, NÃO HÁ QUE SE INSTAURAR A LICITAÇÃO, VISLUMBRANDO-SE A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA.[2] ALÉM DISSO, RENATO GERALDO MENDES E EGON BOCKMANN MOREIRA DESTACAM QUE: O VALOR MAIS SIGNIFICATIVO PARA A CONTRATAÇÃO PÚBLICA NÃO É NECESSARIAMENTE GARANTIR TRATAMENTO ISONÔMICO NESTE CASO, POR MEIO DE CERTAME LICITATÓRIO MAS ASSEGURAR A PLENA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE, DA QUAL DECORRE A IDEIA DE EFICIÊNCIA CONTRATUAL, CAPAZ, INCLUSIVE, DE AFASTAR O TRATAMENTO ISONÔMICO MESMO NOS CASOS EM QUE A COMPETIÇÃO É VIÁVEL E DE IMPOR CONDIÇÕES RESTRITIVAS À EVENTUAL PARTICIPAÇÃO. O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NORTEARÁ AS DECISÕES QUE SERÃO PRATICADAS PELOS AGENTES POR OCASIÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. A IDEIA DE EFICIÊNCIA CONDIÇÃO A DE ISONOMIA E TRADUZ A PRÓPRIA DIMENSÃO DA LEGALIDADE. A LEGALIDADE NÃO ESTÁ EM LICITAR SEMPRE, MAS APENAS QUANDO A LICITAÇÃO POSSA ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA. EM MUITOS CASOS, A ÚNICA FORMA DE ASSEGURAR UMA CONTRATAÇÃO EFICIENTE E ECONÔMICA, OU SEJA, A MELHORA RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO É NÃO REALIZAR LICITAÇÃO, POIS, DO CONTRÁRIO, TANTO A EFICIÊNCIA QUANTO A PLENA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE PODERAM SER





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

COMPROMETIDAS, PORTANTO, NÃO É ADEQUADO DIZER QUE A LICITAÇÃO É O ANTECEDENTE LÓGICO E NECESSÁRIO PARA ASSEGURAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O NEGÓCIO MAIS VANTAJOSO, CONFORME COMUMENTE LEMOS OU OUVIMOS. (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: REPEVENDO A CONTRATAÇÃO PÚBLICA E O DEVER DE LICITAR CURITIBA- ZÊNITE, 2016 395 P)

O OBJETO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ CONTRATADO CONSIDERANDO OS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, O QUAL EM SEU ARTIGO 25 ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA NESTES CASOS, CONFORME SE ANOTA: ART. 25 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL: I - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES; AINDA, O ARTIGO 26 É CLARO AO ESTABELECER O PROCEDIMENTO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE: ART. 26 AS DISPENSAS PREVISTAS NOS §§ 2º E 4º DO ART. 17 E NO INCISO III E SEQUINTE DO ART. 24, AS SITUAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE REFERIDAS NO ART. 25, NECESSARIAMENTE JUSTIFICADAS, E O RETARDAMENTO PREVISTO NO FINAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DESTA LEI DEVERÃO SER COMUNICADOS, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS, À AUTORIDADE SUPERIOR, PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMO CONDIÇÃO PARA A EFICÁCIA DOS ATOS. PARÁGRAFO ÚNICO. O PROCESSO DE DISPENSA, DE INEXIGIBILIDADE OU DE RETARDAMENTO, PREVISTO NESTE ARTIGO, SERÁ INSTRUÍDO, NO QUE COUBER, COM OS SEQUINTE ELEMENTOS: I - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO; II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE; III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO; IV - DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS. FRENTE ÀS NECESSIDADES APRESENTADAS NA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESTA, POIS, EVIDENTE O INTERESSE PÚBLICO NA SITUAÇÃO, EXISTINDO, PORTANTO, JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO. A EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE ESTÁ CONFIGURADA CONFORME AS DECLARAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE EXPEDIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE ABES E PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ABRAT, ANEXADAS AOS AUTOS DESTES PROCESSOS, NAS QUAIS SE CONSTATA QUE A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE É: DESENVOLVEDORA E TITULAR EXCLUSIVA DOS DIREITOS AUTORAIS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE NORMAS OFICIAIS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS, NÃO SENDO DE CONHECIMENTO DA ABRAT, EXISTIR EM TERRITÓRIO NACIONAL OUTRA PLATAFORMA QUE OFEREÇA DE FORMA INTEGRADA AS SEQUINTE FUNCIONALIDADES: - INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO EM TODO O BANCO DE DADOS DISPONIBILIZADO; - APLICATIVO MOBILE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DISPONÍVEL PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; - SISTEMA DE PESQUISA NACIONAL, PERMITINDO EFETUAR PESQUISAS DE FORMA INTEGRADA EM LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE TODO PAÍS, EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; - INTEGRAÇÃO DA PESQUISA ENTRE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ONDE O RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APRESENTA TAMBÉM ATOS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO CONSULTADO, DE ACORDO COM OS TERMOS UTILIZADOS NA PESQUISA; - INDEXAÇÃO ENTRE AS NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PERMITINDO ACESSO IMEDIATO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS QUANDO CITADAS NA PRÓPRIA NORMA MUNICIPAL; - FERRAMENTAS SEGUIR MUNICÍPIO E SEGUIR TERMO, AS QUAIS OFERECEREM NOTIFICAÇÕES EM TEMPO REAL, VIA E-MAIL, NO MOMENTO EM QUE NOVAS NORMAS SÃO PUBLICADAS NOS MUNICÍPIOS QUE DESEJAR ACOMPANHAR, COM POSSIBILIDADE AINDA DE CRIAR FILTROS COM TERMOS ESPECÍFICOS; - RECURSO LEIS À SOCIEDADE, ONDE SÃO DISPONIBILIZADAS NOTÍCIAS DE LEGISLAÇÕES CRIADAS PELOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, PROPORCIONANDO INFORMAÇÃO PARA O CIDADÃO E SERVINDO DE MODELO PARA PROJETOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. (ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0108/2021 ABRAT) E CERTIFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

MAIS, QUE DOCUMENTOS DEVIDAMENTE FIRMADOS EM SEU PODER ATESTAM: 1. QUE A LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA É A ÚNICA DESENVOLVEDORA E DETENTORA DOS DIREITOS AUTORAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO, AUTORIZADA A COMERCIALIZAR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL O SISTEMA LEISMUNICIPAIS, DESTINADO À PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS, E A PRESTAR OS SERVIÇOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. 2. QUE O SISTEMA LEIS MUNICIPAIS POSSUI OS SEGUINTE RECURSOS, FUNÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

A) INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO EM TODO BANCO DE DADOS DISPONIBILIZADO;

B) APLICATIVO MOBILE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DISPONÍVEL PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;

C) FERRAMENTA DE PESQUISA NACIONAL, PERMITINDO EFETUAR BUSCAS DE FORMA INTEGRADA EM LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE TODO PAÍS, EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COMPREENDENDO MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS;

D) INTEGRAÇÃO DA PESQUISA ENTRE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS ONDE O RESULTADO DA BUSCA EFETUADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APRESENTA TAMBÉM ATOS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO CONSULTADO, DE ACORDO COM OS TERMOS UTILIZADOS NA PESQUISA;

E) INDEXAÇÃO ENTRE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PERMITINDO ACESSO IMEDIATO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS QUANDO CITADAS NA PRÓPRIA NORMA MUNICIPAL;

F) FERRAMENTAS SEGUIR MUNICÍPIO E SEGUIR TERMO, AS QUAIS NOTIFICAM O USUÁRIO EM TEMPO REAL, VIA E-MAIL, QUANDO NOVAS NORMAS SÃO PUBLICADAS NOS MUNICÍPIOS QUE DESEJAM ACOMPANHAR, COM POSSIBILIDADE, ALÉM, DE CRIAR FILTROS COM PALAVRAS ESPECÍFICAS;

G) PLATAFORMA LEIS À SOCIEDADE, ONDE SÃO DISPONIBILIZADAS NOTÍCIAS DE LEGISLAÇÕES CRIADAS PELOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, PROPORCIONANDO INFORMAÇÃO PARA O CIDADÃO E SERVINDO DE MODELO PARA PROJETOS EM OUTRAS CIDADES;

H) SALVAR, REALIZAR NOTIFICAÇÕES E CATEGORIZAR NORMAS MUNICIPAIS QUE SEJAM CONSULTADAS NA PLATAFORMA, POR MEIO DE CONTAS INDIVIDUALIZADAS CRIADAS NA PLATAFORMA. (CERTIDÃO 210126/36.577 ABES)

COM INTUITO DE ATESTAR AS NUANCES E FUNCIONALIDADES QUE O SISTEMA LEISMUNICIPAIS DISPONIBILIZA, CONFORME ELENCADAS NAS SUPRACITADAS DECLARAÇÕES DE EXCLUSIVIDADES, A LIZ SERVIÇOS ONLINE (DESENVOLVEDORA DO SISTEMA LEISMUNICIPAIS E LEIESTADUAIS) REQUEREU DILIGÊNCIAS AO INSTITUTO BRASILEIRO DE PERÍCIAS FORENSES ABERITOS, ESPECIALIZADA NA FORMULAÇÃO DE QUESITOS TÉCNICOS, PARECERES E PROCESSOS JUDICIAIS ENVOLVENDO TODA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. APÓS ANÁLISE SISTEMÁTICA DE TODA A PLATAFORMA LEISMUNICIPAIS, CONSTATOU-SE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, SEM COMO DAS FUNCIONALIDADES, EXPLICITADAS COMO EXCLUSIVAS DO SISTEMA LEISMUNICIPAIS. O RELATÓRIO, NA ÍNTEGRA, EMITIDO PELA ABERITOS ENCONTRA-SE ANEXADO A ESTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. COMPREENDE OS RECURSOS E FERRAMENTAS DESTACADOS COMO EXCLUSIVOS SENDO DE PROPRIEDADE ÚNICA DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE. PODE-SE CONSTATAR, PORTANTO, QUE A REFERIDA PLATAFORMA SE APRESENTA COMO A SOLUÇÃO MAIS INTEGRADA E COMPLETA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS, SENDO A ÚNICA EM ÂMBITO NACIONAL A POSSUIR UMA GAMA REPLETA DE FUNCIONALIDADES QUE AMPLIAM E TORNAM MAIS FÁCIL A CAPACIDADE DE PESQUISA DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS AO ACERVO DAS LEIS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, PERMITINDO UMA AMPLA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SUAS NORMAS, BEM COMO POSSIBILITA ATRAVÉS DE SEU BANCO DE DADOS A PESQUISA DE FORMA PRÁTICA E ÁGIL ÀS LEGISLAÇÕES DE OUTROS ENTES DESTA FEDERAÇÃO (MUNICIPAIS E ESTADUAIS), A FIM DE QUE ESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

MUNICIPALIDADE POSSA SE BENEFICIAR COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ÁREA LEGISLATIVA, FOMENTANDO INCLUSIVE A CRIAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E A COMPARAÇÃO COM O QUE JÁ ESTÁ EM PRÁTICA EM ÂMBITO NACIONAL. VALE DESTACAR QUE O CONCEITO DE SINGULARIDADE EM RELAÇÃO A QUALQUER SERVIÇO OU PRODUTO DEVE SER ENTENDIDO A PARTIR DOS PRECEITOS DE COMPLEXIDADE E ESPECIFICIDADE, SENDO ASSIM, A NATUREZA SINGULAR NÃO DEVE SER COMPREENDIDA COMO AUSÊNCIA DE PLURALIDADE DE SUJEITOS EM CONDIÇÕES DE EXECUTAR O OBJETO, MAS SIM COMO UMA SITUAÇÃO DIFERENCIADA E SOFISTICADA A EXIGIR NÍVEL DE SEGURANÇA E CUIDADO. (TCU; ACÓRDÃO 1.074/2013, SEM GRIFO NO ORIGINAL). NOTA-SE AINDA QUE O PREÇO ESTIPULADO ENCONTRA-SE NOS MESMOS PARÂMETROS PRATICADOS PELA EMPRESA EM OUTROS MUNICÍPIOS DESTES E DEMAIS ESTADOS DO PAÍS, CONFORME CONTRATOS ANEXADOS AOS AUTOS DESTES PROCESSO, FATO ESTE, AINDA, QUE RESSALTA E CORROBORA COM AS PRERROGATIVAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, A QUAL DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, ONDE, EM SEU ART. 5º, INCISO II, COMBINADO COM SEU § 1º, DESTACA O USO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS PARA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OBTIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: ART 5º A PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL SERÁ REALIZADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS, EMPREGADOS DE FORMA COMBINADA OU NÃO:

- I - PAINEL DE PREÇOS DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO GOV.BR/PAINELDEPREÇOS, DESDE QUE AS COTAÇÕES REFERAM-SE A AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES FIRMADAS NO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO ANTERIOR À DATA DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- II - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, FIRMADAS NO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO ANTERIOR À DATA DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- III - DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO, DESDE QUE UTILIZADOS NO MOMENTO DA PESQUISA E COMPREENDIDOS NO INTERVALO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONTENDO A DATA E HORA DE ACESSO, OU
- IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE OS ORÇAMENTOS CONSIDERADOS ESTEJAM COMPREENDIDOS NO INTERVALO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1º DEVERÃO SER PRIORIZADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II.

DIVERSOS ENTES E ÓRGÃOS FEDERATIVOS ALICERÇAM SUAS CONTRATAÇÕES COM BASE NESTA FUNDAMENTAÇÃO SUPRACITADA, A EXEMPLO TEMOS A SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, A QUAL, POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/19[4], DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ONDE EM SEU ART. 2º REFORÇA AS PREMISSAS INSTITUÍDAS PELA IN 73/2020 E AS TORNAM PARÂMETROS TAMBÉM PARA SUAS CONTRATAÇÕES. SE TAIS PROCEDIMENTOS SÃO UTILIZADOS PARA SUBSTANCIAIR AS CONTRATAÇÕES DOS MAIS ALTOS ENTES PÚBLICOS FEDERATIVOS, HÁ DE SE ANUIR PROCEDIMENTOS SEMELHANTES AOS DEMAIS ENTES PÚBLICOS. POR FIM, HÁ DE SE DESTACAR A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DE NORMAS. ALÉM DE PRESTAR SERVIÇO AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, TAMBÉM ASSESSORAM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE EXTREMA RELEVÂNCIA NO CENÁRIO NACIONAL, COMO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, ORGANIZANDO, GERENCIANDO E CONSOLIDANDO/COMPILANDO SUAS PRÓPRIAS NORMATIVAS ATRAVÉS DE PLATAFORMA DESENVOLVIDA NOS MESMOS PADRÕES FORNECIDOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

AOS MUNICÍPIOS. DIANTE DO EXPOSTO E CONFORME DETERMINA A LEI DE LICITAÇÕES, JUSTIFICAMOS A AQUISIÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FICA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO, REQUISITOS COLOCADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS INCISOS II E III DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/93. NÃO MENOS IMPORTANTE, REITERA-SE QUE A REFERIDA EMPRESA É A ÚNICA QUE PODE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, NÃO VINDO AOS AUTOS QUALQUER NOTÍCIA DE SUSPENSÃO, INIDONEIDADE E/OU DÉBITOS JUNTO DA FAZENDA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS, COMPREENDENDO: I - IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; II - INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS MUNICIPAIS, PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; III - PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E IV - ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

DIANTE DOS INÚMEROS DESAFIOS ENFRENTADOS DURANTE A CRIAÇÃO E A TRAMITAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA NORMA LEGISLATIVA, A GRANDE DIFICULDADE CONSISTE EM EFETUAR PESQUISAS JUNTO AO ARCAJO DE NORMAS JÁ EXISTENTES NA MUNICIPALIDADE, DE MODO A MANTER UM BANCO DE DADOS CONSISTENTE E PRECISO, DE TAL FORMA QUE A PROPOSIÇÃO DE UMA NOVA NORMA JURÍDICA NÃO VENHA A SER CRIADA REPETIDAMENTE, CAUSANDO SUA NULIDADE, OU CONFLITO, TENDO EM VISTA A DUPLICIDADE DA MESMA. OUTRO GRANDE PROBLEMA ENFRENTADO PELOS LEGISLADORES REFERE-SE À CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS NORMAS JÁ EXISTENTES, TENDO EM VISTA QUE APÓS A CRIAÇÃO DE UM ATO, MUITAS DELAS PASSAM POR DIVERSAS ALTERAÇÕES AO LONGO DOS ANOS, PERDENDO A SUA ORIGINALIDADE, TRAZENDO GRANDE CONFUSÃO ÀS PESSOAS MAIS SIMPLES, ALÉM DE GRANDES TRANSTORNOS PARA SE BUSCAR O SEU TEXTO FINAL, UMA VEZ QUE ESTE NÃO SE ENCONTRA CONSOLIDADO E COMPILADO EM UM ÚNICO VOLUME, CHEGANDO, EM MUITOS CASOS, A TRAZER DIFICULDADES NA SUA COMPREENSÃO. ISSO TAMBÉM AFETA DIRETAMENTE A EFETIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RETARDANDO CONSIDERAVELMENTE OS PROCESSOS ANALÍTICOS DA LEGISLAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, A TOMADAS DE DECISÕES POR PARTE DO GOVERNANTE. NÃO PODEMOS DEIXAR DE MENCIONAR AINDA A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CONHECIDA COMO LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LEI ESTA QUE TROUXE IMPORTANTES AVANÇOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DE NOSSA CARTA MAGNA, POIS ATRAVÉS DELA FOI ASSEGURADO O DIREITO FUNDAMENTAL DO ACESSO À INFORMAÇÃO, ONDE ESTES DEVEM SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM OBSERVÂNCIA DA PUBLICIDADE COMO PRECEITO GERAL, E DO SIGILO COMO EXCEÇÃO; SENDO QUE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PRINCIPALMENTE DAS NORMAS QUE REGEM O PODER PÚBLICO, SÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÕES POR QUEM QUER QUE SEJA. ALÉM DAS DIFICULDADES APRESENTADAS REFERENTES À PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, OUTRO OBSTÁCULO MUITAS VEZES ENCONTRADO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO É COM RELAÇÃO À CONFEÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES PARA SEU MUNICÍPIO. POR FALTA DE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO, PRINCIPALMENTE POR RECEIO DE LEGISLAR SOBRE DETERMINADO TEMA POR TEMOR DE INSURGIR EM SITUAÇÕES INCONSTITUCIONAIS, O GOVERNANTE SE ISENTA DE CRIAR NOVAS LEIS QUE PODERIAM BENEFICIAR O CIDADÃO. DEVIDO A ESTES E OUTROS FATORES, É IMPORTANTE QUE O ADMINISTRADOR PÚBLICO POSSA MUNICIAR-SE DE RECURSOS E FERRAMENTAS DENTRE AS QUAIS PERMITAM GARANTIR ACESSO A INFORMAÇÕES, NESTE CASO, REFERENTES A LEGISLAÇÕES QUE JÁ SÃO PRATICADAS EM OUTRAS PARTES DO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA QUE AS UTILIZEM COMO REFERÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO EXISTEM FERRAMENTAS QUE PROPICIEM ACESSO A LEGISLAÇÕES DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, DESTA FORMA, BUSCAR TAIS FERRAMENTAS QUE OTIMIZEM E FACILITEM ESSA BUSCA VISANDO NOVAS IDEIAS E EXEMPLOS EXISTENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS FAVORECE O GOVERNANTE E, CONSEQUENTEMENTE, O CIDADÃO. PARA ISSO, O GOVERNANTE NECESSITA DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE INFORMAÇÃO EM UM SÓ LOCAL, POIS ASSIM TERÁ MAIOR AMPLITUDE EM SUA PESQUISA E MAIS CONFIANÇA AO SABER QUE O TEMA BUSCADO PARA CRIAÇÃO DE NOVAS LEIS JÁ É EXECUTADO EM OUTRAS PARTES DO PAÍS, PODENDO UTILIZAR-SE COMO REFERÊNCIA. ASSIM, DIANTE DOS INÚMEROS DESAFIOS EXISTENTES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA PRODUÇÃO E CONSULTA LEGISLATIVA, É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE ESTA MUNICIPALIDADE POSSUA UM SISTEMA PARA O GERENCIAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA SUA PRÓPRIA LEGISLAÇÃO, BEM COMO PARA A PESQUISA DE LEGISLAÇÕES DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO (MUNICÍPIOS E ESTADOS), DE MANEIRA ORGANIZADA E DE FÁCIL ACESSO, A FIM DE PROPORCIONAR AGILIDADE E EFICÁCIA NO COTIDIANO DO SERVIDOR PÚBLICO, E TAMBÉM DO CIDADÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO SOFTWARE E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

4.1 PERANTE ESSE CONTEXTO, FEZ-SE UMA PESQUISA COM OUTROS ENTES PÚBLICOS NO ESTADO E TAMBÉM EM TERRITÓRIO NACIONAL, E TOMOU-SE CONHECIMENTO DO SITE LEISMUNICIPAIS (LEISMUNICIPAIS.COM.BR) EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA QUE PRESTA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, UTILIZANDO AVANÇADA TECNOLOGIA DE HARDWARE E SOFTWARE EM UM SISTEMA QUE PROPICIA LEGALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMIA E PRATICIDADE NO ACESSO E PESQUISA AOS ATOS OFICIAIS PELOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS E PELO POPULADO. [1] ALÉM DO SERVIÇO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO OFERTADO, A PLATAFORMA APRESENTA UMA SÉRIE DE FUNCIONALIDADES FUNDAMENTAIS, CONFORME CONSTA NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

I. PESQUISA ESTRATIFICADA NO TEMPO (CRONOLOGIA), POR PALAVRA-CHAVE NA EMENTA, TEXTO OU NÚMERO DO ATO, E AINDA, PELO STATUS DA NORMA: EM VIGOR, REVOGADAS, REVOGADAS TÁCITAMENTE, VIGÊNCIA ESGOTADA, INCONSTITUCIONAIS E REPRISTINADAS;

II. MOBILIDADE DE CONSULTA - A CONSULTA PELA LEGISLAÇÃO PODE SER REALIZADA POR MEIO DE QUALQUER COMPUTADOR, BEM COMO SMARTPHONES/TABLETS VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMA ANDROID E IOS. LEIS MUNICIPAIS, O QUE FACILITA O USO DAS INFORMAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS, ACESSÍVEIS EM QUALQUER PONTO ONDE HAJA CONECTIVIDADE COM INTERNET;

III. CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO - TODA LEGISLAÇÃO É INTERLIGADA POR INDEXAÇÃO, (LINCAÇÃO DOS ATOS QUE SÃO REFERENCIADOS ENTRE SI), POSSIBILITANDO TAMBÉM A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, INDICANDO AS NORMAS QUE ALTERAM AQUELA VISUALIZADA, BEM COMO QUAIS FORAM POR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ELA REVOGADAS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES REVOGADAS/ALTERADAS; - A COMPILAÇÃO DO ATO, ONDE SOMENTE OS ARTIGOS E INFORMAÇÕES QUE ESTÃO VIGENTES SÃO APRESENTADOS; - E O VERSIONAMENTO DOS ATOS CONSOLIDADOS E COMPILADOS, PERMITINDO IDENTIFICAR O TEXTO ATUALIZADO EM PERÍODOS ESPECÍFICOS QUE HOVE ALTERAÇÕES.

IV. RECURSOS EXCLUSIVOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS - TODO O CORPO TÉCNICO DO ÓRGÃO PÚBLICO TERÁ ACESSO ÀS FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DA PLATAFORMA, ATRAVÉS DA RESPECTIVA CONTA CADASTRADA NO LEISMUNICIPAIS COM O E-MAIL INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO PÚBLICO:

PESQUISA NACIONAL: REALIZE PESQUISAS EM ÂMBITO NACIONAL, EM UM BANCO DE DADOS COM MAIS DE 6 MILHÕES DE ATOS DISPONIBILIZADOS, SENDO POSSÍVEL PESQUISAR EM NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS; SEGUIR MUNICÍPIO: RECEBA NOTIFICAÇÕES, EM TEMPO REAL, A PARTIR DO MOMENTO QUE NOVOS ATOS SÃO PUBLICADOS NOS MUNICÍPIOS QUE DESEJA ACOMPANHAR; SEGUIR TERMO: SEJA ALERTADO SOBRE AS LEIS CRIADAS NOS MUNICÍPIOS QUE DESEJA ACOMPANHAR, A PARTIR DE TERMOS ESPECÍFICOS; LEIS À SOCIEDADE: CANAL ÚNICO NA INTERNET QUE DISPÕE DE NOTÍCIAS DAS LEIS MAIS INTERESSANTES/IMPORTANTES/POLÊMICAS DAS CIDADES BRASILEIRAS.

V. INTEGRAÇÃO DE CONSULTA DAS NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS - O SISTEMA PERMITE COM QUE A BUSCA EFETUADA PELO CIDADÃO RETORNE TAMBÉM NORMAS ESTADUAIS DO SEU RESPECTIVO ESTADO COM OS TERMOS/PALAVRAS UTILIZADOS EM SUA PESQUISA, EM UM ÚNICO AMBIENTE DE CONSULTA, ALÉM DISSO, OS ATOS MUNICIPAIS QUE MENCIONAM NORMAS ESTADUAIS POSSUEM HIPERLINKS PARA ACESSO IMEDIATO AO RESPECTIVO ATO ESTADUAL.

VI. CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA - AS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS AOS ADMINISTRADOS 24 HORAS POR DIA, 365 DIAS POR ANO, EM QUALQUER PARTE DO MUNDO, BASTANDO PARA TANTO APENAS CONECTAR-SE À INTERNET, VIA COMPUTADOR, TABLET OU SMARTPHONE.

VII. ECONOMIA - A DISPONIBILIZAÇÃO NA ÍNTEGRA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA INTERNET EVITA QUE OS MUNICÍPIOS SE DIRIJAM À SEDE DA PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL PARA REQUERER CÓPIAS DOS DIPLOMAS LEGAIS OU SOLICITAR INFORMAÇÕES, DEMANDANDO TEMPO DOS FUNCIONÁRIOS À PROCURA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS FÍSICOS E CUSTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAL UTILIZADOS, NEM SEMPRE COBRADOS SOB A FORMA DE TARIFA DE EXPEDIENTE. CUMPRE AINDA MENCIONAR QUE TESTAMOS O SITE VISUALIZANDO E PESQUISANDO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, O QUE NOS LEVA A CONSTATAR A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. EM ANEXO A ESTE PROCESSO, REMETEM-SE AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS PELO SITE LEIS MUNICIPAIS EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE:

I-APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

II-MINUTA CONTRATUAL;

III-DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE Nº 0108/2021 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ABRAT;

IV-CERTIDÃO Nº 210126/36.577 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE ABES;

V-CERTIDÕES NEGATIVAS;

VI-CONTRATOS/ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADOS COM OUTROS ENTES MUNICIPAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





Processo: 02961e24 - Doc. 1736 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 15/07/2023 21:09:52
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 376b70d5-c269-466b-905f-a379fd624c5b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- A) INCONSISTÊNCIAS LOCALIZADAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O PROCESSO;
- B) LEIS QUE NECESSITAM DE REGULAMENTAÇÕES; E
- C) NORMAS QUE PODEM SER REVOGADAS EXPRESSAMENTE POR MEIO DE NOVO PROJETO DE LEI.

5.11. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SISTEMA DE PESQUISA QUE PERMITE REALIZAR BUSCAS ESTRATIFICADAS POR: PERÍODO DE TEMPO; PALAVRAS-CHAVE NA EMENTA E/OU ÍNTEGRA; NÚMERO DO ATOS, E AINDA, PELO STATUS DA NORMA: EM VIGOR; REVOGADAS; REVOGADAS TACITAMENTE; VIGÊNCIA ESGOTADA; INCONSTITUCIONAIS E REPRISTINADAS;

5.12. O SISTEMA DE PESQUISA DEVERÁ LOCALIZAR NORMAS ESTADUAIS QUE CONTENHAM OS TERMOS UTILIZADOS COMO PARÂMETRO DE CONSULTA, APRESENTANDO O RESULTADO NO MESMO AMBIENTE DE PESQUISA;

5.13. O SISTEMA DEVE APRESENTAR DASHBOARD GERENCIAL PARA O CORPO TÉCNICO DA CONTRATANTE, PERMITINDO A PUBLICAÇÃO DE NORMAS, BEM COMO EMISSÃO DE RELATÓRIOS: NORMAS FALTANTES; NORMAS MAIS ACESSADAS; QUANTIDADE DE ACESSOS À LEGISLAÇÃO; NÚMERO DE ATOS PUBLICADOS EM CADA EXERCÍCIO; QUANTIDADE DE NORMAS EM VIGOR E REVOGADAS, POR EXERCÍCIO; QUANTIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS ATOS PUBLICADOS, POR NÚMERO, TIPO E DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA;

5.14. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ÀS FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO SISTEMA PARA TODO O CORPO TÉCNICO DA CONTRATANTE, SENDO ELAS:

A) PESQUISA NACIONAL: PERMITE REALIZAR CONSULTAS, EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, EM UMA BASE DE DADOS CONTENDO MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

B) LEIS À SOCIEDADE: CANAL EXCLUSIVO DE NOTÍCIAS REFERENTES A LEGISLAÇÕES CRIADAS PELOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, PROPORCIONANDO INFORMAÇÃO E SERVINDO DE MODELO PARA NOVOS PROJETOS AO MUNICÍPIO.

C) SEGUIR MUNICÍPIO: NOTIFICAÇÃO EM TEMPO REAL, VIA EMAIL, NO MOMENTO QUE NOVAS NORMAS SÃO PUBLICADAS NOS MUNICÍPIOS QUE DESEJAM SEGUIR.

D) SEGUIR TERMO: NOTIFICAÇÃO EM TEMPO REAL, VIA EMAIL, DE NORMAS PUBLICADAS EM MUNICÍPIOS SEGUIDOS, DE ACORDO COM OS TERMOS/PALAVRAS ESPECIFICADOS EM SUA CONFIGURAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES.

5.15. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER INTERLIGAÇÃO E ACESSO IMEDIATO - COM ÚNICO CLIQUE - AO CONTEÚDO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO ESTADUAL, QUANDO MENCIONADA NAS LEIS DO MUNICÍPIO;

5.16. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PROTOCOLO HTTPS PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DURANTE O ACESSO À LEGISLAÇÃO, PERMITINDO CONEXÃO SEGURA DO CIDADÃO COM AS INFORMAÇÕES EXIBIDAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DATAS:

6.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO, EM ACORDO COM O ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6.2 O PRAZO PARA INTEGRAÇÃO DAS NORMAS DESCRITAS NESTE PROJETO BÁSICO É DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME CRONOGRAMA DE ETAPAS AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

6.3 ETAPA RESPONSÁVEL DESCRIÇÃO

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	ENVIO DO MATERIAL COMPREENDENDO TODA LEGISLAÇÃO EXISTENTE ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
02	MUNICÍPIO	ENVIO DAS NOVAS NORMAS EXPEDIDAS PELO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	INÍCIO IMEDIATO A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
03	LIZ	PUBLICAÇÃO DO ACERVO ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ETAPA 02, COMPREENDENDO AS NORMAS EXISTENTES A PARTIR DO ANO DE 2000	ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS APÓS CONCLUSÃO DA ETAPA 01
04	LIZ	CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO COMPREENDIDA NA ETAPA 03.	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS APÓS CONCLUSÃO DA ETAPA 03
05	LIZ	PUBLICAÇÃO DO ACERVO ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ETAPA 01, COMPREENDENDO AS NORMAS EXISTENTES ANTERIORES AO ANO DE 2000.	ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS APÓS CONCLUSÃO DA ETAPA 03
06	LIZ	CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO COMPREENDIDA NA ETAPA 05.	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS APÓS CONCLUSÃO DA ETAPA 05

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 63.382,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO.

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
------	---------	------	-----	-------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO DE							
PLATAFORMA DEVIDAMENTE							
CERTIFICADA COM REGISTRO							
DE PROGRAMA DE							
COMPUTADOR EXPEDIDO PELO							
1	INPI, PARA EXECUÇÃO DE	1	1	R\$		UND	R\$
	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO			63.382,00			63.382,00
GERENCIAMENTO,							
PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E							
COMPILAÇÃO DOS ATOS							
OFICIAIS DO MUNICÍPIO							

DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 63.382,00

7.2 NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIRÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. AS DESPESAS DERIVADAS DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303

PROJETO/ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 1500

8.2. NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 63.382,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);





Processo: 02961e24 - Doc. 1736 - Documento Assinado Digitalmente por: SIZ ANNA LEEFANDRENNI SARA ALHO PANOS - 15/07/2023 21:09:52 - <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 376b70d5-c269-466b-905f-a379fd62ac5b

Page 10 of 10
Printed on 10/10/2023 at 10:10:10 AM
Page 10 of 10
Printed on 10/10/2023 at 10:10:10 AM





Processo: 02961e2d - Doc. 173b - Documento Assinado Digitalmente por: 316c4f38a-447a430dbb-016-f8b3-a4ff0-3ea7mos-7e367d2038-21400222001 aiazefff:scju akskie "terreusase sto apofita e jcajjan rie,"
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 376b/0d5-c269-466b-905f-a379d624c5b
PLS1LW5 IJZCIN-EM-3 ZTJ 3Q OTJH N OIJ JLSYJ . seccsssd & zsd upuzknyy

Assinado por 7 pessoas: CARILLO MILO DE LIZ e WENDEL BATISTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro100z.com.br>

15

15

15

15

15

15

15

15

15

15

15

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

A) LANÇAR NO SISTEMA XXX OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA LEI FEDERAL Nº. 9755/98, REGULAMENTADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/99 DO TCU; O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E SUAS VERSÕES SIMPLIFICADAS, OS PLANOS: LOO, LOA, PPA, LEIS DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 (ART.48), NAS RESOLUÇÕES DE TRIBUNAL DE CONTAS, ASSIM COMO QUALQUER OUTRA PUBLICAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

B) INDICAR PARA O CONTRATADO O SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES ACIMA E DAS INFORMAÇÕES DO SITE DISPONIBILIZADO PELO CONTRATADO, A QUEM SERÁ FORNECIDA A SENHA DE ACESSO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SITE E DO SISTEMA;

C) FAZER POR SUA CONTA E RISCO AS ALTERAÇÕES, CORREÇÕES, ADICIONAMENTOS, SUPRESSÃO E MODIFICAÇÃO DE CONTEÚDO DE DOCUMENTOS PUBLICADOS E A SEREM PUBLICADOS.

D) RESPONSABILIZAR-SE CIVIL E CRIMINALMENTE PELO CONTEÚDO DE SUAS PUBLICAÇÕES, NA FORMA DA LEI, ISENTANDO O CONTRATADO DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES.

E) FAZER A PUBLICAÇÃO DIRETAMENTE NA INTERNET, ATRAVÉS DE SENHA SEGURA, NO ENDEREÇO DAS CONTAS PÚBLICAS DISPONIBILIZADO PELO CONTRATADO, DOS ATOS EXIGIDOS POR LEI.

F) INDICAR PARA O CONTRATADO O SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES ACIMA E DAS INFORMAÇÕES DO SITE DISPONIBILIZADO PELO CONTRATADO, A QUEM SERÁ FORNECIDA A SENHA DE ACESSO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SITE E DO SISTEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

A) PROMOVER A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO, DE ACORDO COM O CONTRATO FIRMADO;

B) PROCESSAR O FATURAMENTO MENSAL E EFETUAR O RECEBIMENTO, DANDO QUITAÇÃO;

C) EMITIR E ENVIAR AO CONTRATANTE A FATURA REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

D) RECEBER NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS O VALOR DO PRESENTE CONTRATO;

E) DISPOR DE LOCAL APROPRIADO NA SUA SEDE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FRUTO DESTES CONTRATOS;

F) RECEBER, PROCESSAR, DIAGRAMAR, EDITAR E PUBLICAR OS ATOS OFICIAIS ESPECIFICADOS ENVIADO PELA CONTRATANTE;

G) FORMATAR E DIAGRAMAR OS CONTEÚDOS A SEREM PUBLICADOS OBFECENDO AOS PADRÕES DE DIAGRAMAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DOS VEÍCULOS DIVULGADORES;

H) COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ANORMALIDADE QUE INTERFIRA NO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS OU QUE IMPEÇA A SUA EXECUÇÃO;

I) PROVIDENCIAR, ATRAVÉS DOS PREPOSTOS DO MUNICÍPIO OU POR SOLICITAÇÕES VIA OFÍCIO, TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

J) EXECUTAR SERVIÇOS ORA CONTRATADOS COM ESMERO E DENTRO DA MELHOR TÉCNICA, RESPONSABILIZANDO-SE POR QUAISQUER ERROS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE PORVENTURA OCORRAM;

L) RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO, DECORRENTES DE SEUS SERVIÇOS;

M) SUJEITAR-SE À MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FEITAS;

N) MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTANDO OS RESPECTIVOS COMPROVANTES SEMPRE QUE EXIGIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ESTARÁ A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM O PODER DE SOLICITAR, RECEBER OU REJEITAR O FORNECIMENTO REALIZADO;

A FISCALIZAÇÃO, EM NENHUMA HIPÓTESE, EXIMIRÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS;

DORAVANTE, FICA DESIGNADO COMO FISCAL, A SERVIDORA VIVIANE CLEONICE CARVALHO RIBEIRO, CPF N. 013.351.505-28.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A INEXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE POR INTERRUPÇÕES INJUSTIFICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUJEITARÁ O CONTRATADO À MULTA DE MORA, QUE SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

14.2. AO CONTRATADO QUE INCIDIR NAS HIPÓTESES ABAIXO RELACIONADAS SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE SANÇÕES, GRADUADAS CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE SANÇÕES CIVIS E CRIMINAIS, APÓS O PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO:

14.2.1. ADVERTÊNCIA SEMPRE QUE FOREM CONSTATADAS INFRAÇÕES LEVES.

14.2.2. MULTA POR ATRASO INJUSTIFICADO OU INTERRUPÇÕES GRAVES E DEMORADAS NO FORNECIMENTO DO PRODUTO, QUE SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, OBEDECIDOS OS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS.

- I - 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO OU DO CONTRATO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO;
- II - 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO;
- III - 0,9% (NOVE DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO, POR CADA DIA SUBSEQUENTE AO TRIGÉSIMO.

14.2.2.1. AS MULTAS APLICADAS DEVERÃO SER PAGAS ESPONTANEAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS OU SERÃO DEDUZIDAS DO VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO MENSAL, APÓS PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO OU, AINDA, COBRADAS JUDICIALMENTE, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

14.2.2.2. A MULTA A QUE SE REFERE ESTE ITEM NÃO IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO RESCINDA UNILATERALMENTE O CONTRATO E APLIQUE AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI.

14.2.2.3. AS MULTAS PREVISTAS NESTE ITEM NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

14.2.2.4. A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, ATRAVÉS DE DAM -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

14.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS NOS QUE INCORREREM NOS ILÍCITOS PREVISTOS ABAIXO:

- A). ADMITIR, POSSIBILITAR OU DAR CAUSA A QUALQUER MODIFICAÇÃO OU VANTAGEM, INCLUSIVE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM O PODER PÚBLICO, SEM AUTORIZAÇÃO EM LEI, NO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO OU NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS;
- B) INCORRER EM INEXECUÇÃO DO CONTRATO;
- C). FRUSTRAR, INJUSTIFICADAMENTE, LICITAÇÃO INSTAURADA PELA ADMINISTRAÇÃO;
- D) COMETER FRAUDE FISCAL;

14.2.3.1. FICARÁ IMPEDIDO, AINDA, DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, O LICITANTE QUE:

- I - ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, POR AÇÃO DOLOSA,
- II - NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALSIAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO,
- III - COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO, OU
- IV - FIZER DECLARAÇÃO FALSA.

14.3. AS MULTAS PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS PENALIDADES, A DEPENDER DO GRAU DA INFRAÇÃO COMETIDO PELO LICITANTE OU CONTRATADO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO IMPEDINDO QUE A ADMINISTRAÇÃO RESCINDA UNILATERALMENTE O CONTRATO.

14.4. PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS SERÃO LEVADOS EM CONTA A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA, OS PREJUÍZOS DE LA ADVINDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DO ATO.

14.5. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE ITEM, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

APLICA-SE A ESTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE, NOS CASOS OMISSOS, A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:

- LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES LEI DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- LEI FEDERAL Nº 8.078/90 E SUAS ALTERAÇÕES CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- LEI FEDERAL Nº 10.406/02 CÓDIGO CIVIL;
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- A. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS RÉGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

DE 1993.

B. A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

C. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

17.1.1. QUANDO A CONTRATAÇÃO OCORRER POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, CONTAR-SE-Á DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

17.1.2. DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, OS PREÇOS CONTRATADOS PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, APLICANDO-SE O ÍNDICE IPCA EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

17.2. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

17.3. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO O ÍNDICE DEFINITIVO. FICA A CONTRATADA OBRIGADA A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.

17.4. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.

17.5. CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO PARA REAJUSTAMENTO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

17.6. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TÉRMO ADITIVO.

17.7. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO JUSTIFICADAS:

18.1.1. A ADMINISTRAÇÃO AVALIOU QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO É COMPLEXO, É UM SERVIÇO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

COMUM E OPTOU PELA NÃO EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL UMA VEZ QUE AUMENTARIA O VALOR CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19. O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTITAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

19.1. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURANDO-SE À CONTRATADA O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

19.2. A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

19.3. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

- A) BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;
- B) RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;
- C) INDENIZAÇÕES E MULTAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É COMPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SENDO ESTA UTILIZADA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS -, SUBSIDIARIAMENTE, ESPECIALMENTE A DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

A. AS PARTES NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOB ESTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS OU EVENTOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DESSAS OBRIGAÇÕES, CONFORME DISPOSTO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

B. A PARTE QUE PRETENDER SE VALER DA EXONERAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA DEVERÁ INFORMAR A OUTRA, DE IMEDIATO E POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DO CASO FORTUITO OU EVENTO FORÇA MAIOR, INFORMANDO TAMBÉM O PRAZO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

22. SE O CONTRATANTE IDENTIFICAR QUE O CONTRATADO TENHA PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS, NA LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O CONTRATANTE PODERÁ, APÓS 14 (QUATORZE) DIAS DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO, CANCELAR O FORNECIMENTO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES SOBRE RESCISÃO, APLICANDO ESTA RESCISÃO CONFORME OS TERMOS DOS SUBITENS DA REFERIDA CLÁUSULA.

22.1. PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA:

A) "PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": SIGNIFICA QUALQUER ATO OU OMISSÃO DE FALSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FALSIDADE IDEOLÓGICA, CONSCIENTE OU INCONSCIENTEMENTE, QUE ENGANA OU TENTA ENGANAR, UM INDIVÍDUO PARA OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO DE OUTRO DE QUALQUER ORDEM, OU COM INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;

C) "PRÁTICA COLUSIVA": SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM FIM INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE TERCEIROS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU A SUA PROPRIEDADE PARA INFLUENCIAR DE MODO INCORRETO AS AÇÕES DE UMA PARTE;

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA":



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

(E.1) DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, SOBRE ALEGAÇÕES DE UMA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO, FRAUDE, COERÇÃO OU COLUSÃO; E/OU AMEAÇAR, ASSEDIAR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE PARA QUE ESTA NÃO REVELE QUALQUER FAITO QUE SEJA DE SEU CONHECIMENTO EM RELAÇÃO A QUESTÕES RELEVANTES PARA A INVESTIGAÇÃO, OU PARA IMPEDIR QUE RECORRA À INVESTIGAÇÃO OU A CONDUZA, OU;

(E.2) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIAS PREVISTO NO SUBITEM 5.1.1 E ABAIXO.

22.2. O MUNICÍPIO REJEITARÁ OU RESCINDIRÁ O CONTRATO SE CONCLUIR QUE O LICITANTE INDICADO SE ENVOLVEU, DE FORMA DIRETA OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTE, COLUSIVA, COERCITIVA OU OBSTRUTIVA AO CONCORRER AO CONTRATO EM QUESTÃO;

22.3. SE ALGUM FUNCIONÁRIO DO CONTRATADO TIVER ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS DURANTE A LICITAÇÃO OU DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESSES PROFISSIONAIS DEVEM SER RETIRADOS DA EQUIPE IMEDIATAMENTE.

22.4. O CONTRATADO DEVERÁ PERMITIR, E FARÁ SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES PERMITIREM, QUE O MUNICÍPIO E/OU PESSOAS DESIGNADAS PELO MUNICÍPIO POSSAM INSPECIONAR O LOCAL E TODAS AS CONTAS E REGISTROS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E TER AS CONTAS E REGISTROS AUDITADOS POR AUDITORES DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO, SE O MESMO SOLICITAR.

22.5. O CONTRATADO E SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES DEVEM OBSERVAR COM ATENÇÃO A CLÁUSULA SOBRE 17.1.1, QUE PREVÊ, NOMEADAMENTE, QUE OS ATOS DESTINADOS A IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DIREITO DE EFETUAR AUDITORIA PREVISTA NESTA SUB-CLÁUSULA CONSTITUEM UMA PRÁTICA PROIBIDA E SUJEITA A RESCISÃO DO CONTRATO, BEM COMO A UMA DETERMINAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGALMENTE APLICÁVEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

B. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOPTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.

C. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

D. A TOLERÂNCIA, POR QUALQUER DAS PARTES, QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AQUI ESTIPULADAS, REPRESENTARÁ MERA LIBERALIDADE, NÃO PODENDO SER INVOCADA COMO NOVAÇÃO CONTRATUAL OU RENÚNCIA DE DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS PELA PARTE QUE SE SENTIR PREJUDICADA, A QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO-BA, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTES CONTRATOS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO-BA, 27 DE ABRIL DE 2023.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF / ME N.º _____

CPF / ME N.º _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8C1-12EE-319F-1B46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (CNPJ 03.725.725/0001-35) VIA PORTADOR CARLITO MELLO DE LIZ (CPF 181.XXX.XXX-53) em 28/04/2023 11:47:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SingularID Multiplo << AC SingularID << Autorizada Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 28/04/2023 15:54:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A8C1-12EE-319F-1B46>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27



Processo: 2023-0001-24 - Doc. 1736 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 15/07/2023 21:09:52
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 376b70d5-c269-466b-905f-1329f46247db

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 923	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento: 3.3.9.0.40.00.00 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 073-2023INEX - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 251-2023INEX - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 339040 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
576.670,00	40.000,00	536.670,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42978 - LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA		Endereço: RUA 240 SL 02				
C.N.P.J/CPF: 03.725.725/0001-35		Bairro: MEIA PRAIA				
I.M.:		Cidade/UF: ITAPEMA / SC				
Banco:		Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; IIINTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS MUNICIPAIS, PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; IIIPUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS S						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 27/04/2023						
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 27/04/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:27/04/2023			
WENDELL BATISTA DE ARAÚJO CPF: 747.612.003-59 Secretário de Administração			Servidor			

Empenho: 923